



## Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| <b>PROPONENTE:</b> Executivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>N. °002</b> | 10/03/2026 |
| <b>Assunto:</b> Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para contratação de um Assistente Técnico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |            |
| <p>Considerando:</p> <p><b>1</b> – O Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2026, no qual consta lugar vago na Carreira e Categoria de Assistente Técnico.</p> <p><b>2</b> – Este lugar e as funções neles consideradas, são tidas como de primordial importância no desenvolvimento das atribuições conferidas à Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha.</p> <p><b>3</b>- O disposto no nº 1, do artigo 30º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, que refere que os municípios que não se encontrem em situação de saneamento ou rutura financeira podem livremente recrutar trabalhadores, assim como aumentar o seu número. Nos termos do art.40º, da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, estas encontram-se devidamente cumpridas;</p> <p><b>07</b> – A Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha, não apresenta quaisquer condicionalismos à contratação de pessoal pois, no que concerne ao limite de endividamento apurado nos termos do nº 1 e da alínea b) do nº 3 do artigo 52º do referido diploma legal, conta com margem de endividamento disponível;</p> <p><b>08</b> – O decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro (esta última revogada pela Lei 35/2014, de 20 de junho), no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos Órgãos Autárquicos determina nos artigos 4º e 9º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos da aprovação do respetivo Órgão Executivo.</p> <p>Com vista à definição dos concretos termos relativos ao andamento do procedimento, à caracterização do posto de trabalho, aos requisitos de admissão, ao júri do procedimento, e aos métodos de seleção, submeto à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> a abertura de procedimento concursal comum nos seguintes termos:</p> |                |            |

## **1- Caraterização do posto de trabalho:**

### **1.1 - Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de assistente técnico constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional:**

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

Assegurar o atendimento presencial, telefónico e eletrónico aos cidadãos, prestando informações e encaminhando os assuntos para os serviços competentes; receber, registar, classificar, digitalizar, encaminhar e arquivar expediente e documentação administrativa; elaborar ofícios, atas, informações, declarações, certidões, atestados e outros documentos administrativos da competência da Junta de Freguesia; apoiar a preparação, organização e secretariado das reuniões do executivo e da Assembleia de Freguesia, incluindo a organização de documentação e registo de atas; assegurar a tramitação administrativa de processos, requerimentos e pedidos apresentados pelos cidadãos; colaborar na organização e atualização de arquivos físicos e digitais, garantindo o cumprimento das normas de gestão documental; prestar apoio administrativo nas áreas de contabilidade, tesouraria e gestão financeira da autarquia; proceder ao registo, conferência e organização de documentos contabilísticos, faturação, recibos e outros documentos de suporte à atividade financeira; colaborar na elaboração de mapas financeiros, relatórios de execução orçamental e outros documentos de apoio à gestão administrativa e financeira; utilizar aplicações informáticas de gestão administrativa e financeira utilizadas na administração local, designadamente software de contabilidade autárquica compatível com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e com o anterior Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL); utilizar e demonstrar conhecimentos em aplicações informáticas de gestão autárquica e contabilidade pública, nomeadamente plataformas e softwares utilizados pelas autarquias locais, utilizar ferramentas informáticas de produtividade, nomeadamente Microsoft Office ou equivalentes (Word, Excel, Outlook), no apoio às atividades administrativas e financeiras; apoiar a gestão de inventário de bens, equipamentos e materiais da freguesia; colaborar na divulgação de informações e iniciativas da Junta de Freguesia através de meios digitais e outros canais de comunicação institucional; apoiar a organização logística de atividades, eventos e iniciativas promovidas pela Junta de Freguesia; executar outras tarefas administrativas e de apoio que lhe sejam cometidas no âmbito das atribuições e competências da Junta de Freguesia.

### **1.3 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de:**

“Funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. “

**2 – O procedimento concursal comum a abrir para o lugar a ocupar**, está em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

### **3 — Posicionamento remuneratório:**

A determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º, da LTFP, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo em conta a seguinte posição remuneratória de referência:

A 1.ª posição da carreira e Categoria e Categoria de Assistente Técnico, correspondente ao nível remuneratório 7, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro, a que corresponde a remuneração ilíquida de 979,05€ (Novecentos e Setenta e Nove Euros e Cinco Cêntimos).

**4 — Requisitos de admissão - só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até à data-limite para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 17.º, da LTFP, ou seja:**

- a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditado, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.
- f) Possuírem a habilitação académica referida no número seguinte.

**5 — Requisitos habilitacionais:** 12 ano de escolaridade.

**5.1 —** Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência

profissional.

**5.2—** Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão, sob pena de exclusão, apresentar com a sua candidatura documento comprovativo correspondente ao reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

## **6 – Membros do júri do procedimento:**

Presidente: João Davide Lopes

Vogais Efetivos:

1ª Vogal – Gabriela de Jesus Pascoal Rodrigues Alexandre

2ª Vogal – Ana Carolina Pereira

Vogais Suplentes:

1º Vogal -Paulo Jorge Ruivo Bento Lopes

2º Vogal -Ana Julieta Pinheiro de Almeida

O Presidente dos Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efetivo.

**7 – O júri do período experimental** é composto pelos mesmos elementos do júri do procedimento concursal a abrir.

## **8 – Métodos de seleção a aplicar no presente procedimento**, para ambas as referências:

Nos termos dos n.ºs. 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP e considerando também o disposto no n.º 1 do art.17.º da Portaria no 233/2022 de 09 de setembro, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios pela ordem enunciada:

1º A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);

2º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

3.º Avaliação psicológica (AP);

Exceto se afastados por escrito, pelos candidatos, nos termos do n.º 2 do art. 36 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e n.º 1 do art. 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:

1.º Avaliação curricular (AC)

2.º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

**8.1.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)** tem a ponderação de 60% da nota final e destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização de língua portuguesa. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos terá a duração máxima de uma hora.

**Versará, para ambas as referências sobre o seguinte programa:**

- Constituição da República Portuguesa;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01 – Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual – estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico;
- Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual - aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12/02, na sua redação atual - Código do Trabalho;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua redação atual e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09 - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP;
- Lei n.º 26/2016, de 22/08, na sua redação atual – Regula o Acesso aos Documentos Administrativos e a sua Reutilização;
- Lei n.º 58/2019, de 08/08, Lei da Proteção de Dados Pessoais – Regulamento Geral da Proteção de Dados;

Durante a prova de conhecimentos, os candidatos apenas poderão consultar a legislação referida no e aviso, não comentada/anotada e em suporte de papel, não sendo permitida a consulta a mais nenhuma documentação.

**8.1.2 — A Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A AP será valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria acima mencionada, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato.

**8.1.3 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função incidindo na avaliação das competências comportamentais identificadas no Perfil de Competências aprovado para o posto de trabalho em concurso, extraídas da lista de competências prevista para a respetiva carreira/categoria, constante da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro.

Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e evidenciadas pelo candidato.

A classificação final da EAC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através de média simples ou ponderada, e expressa até às centésimas.

**8.2 — A Avaliação Curricular (AC):** Visa aferir os elementos, considerados parâmetros de avaliação, de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho (AD).

8.2.1.1 — Só será contabilizada a avaliação de desempenho devidamente comprovada, nomeadamente através de declaração emitida pelos serviços, e apenas serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho a concurso, que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados.

8.2.1.2 — A AC de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (20\%HAB + 40\%EP + 25\%FP + 15\%AD)$ , e refletida

### **8.3 - Classificação Final:**

A classificação final será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

Candidatos/as sem vínculo ou com vínculo sem identidade funcional:

$$CF = 50\% PC + 50\% EAC$$

Candidatos/as com vínculo e identidade funcional:

$$CF = 70\% AC + 30\% EAC$$

Sendo:

CF = Classificação Final; PC = Prova de conhecimentos; AC = Avaliação curricular, EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

**9 — A ordenação final dos candidatos** que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

**9.1** — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, determinando a exclusão do mesmo.

**9.2** — Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspetos devidamente documentados.

Em caso de igualdade de valorização entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previsto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2023, de 9 de setembro.

**10 — Quota de emprego para pessoas com deficiência:** Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

**Proponho assim que:**

**a) Que seja autorizada a abertura de procedimento nos termos ora propostos.**

**b) Sejam designados, nos termos da presente proposta, os membros do júri;**

**c) Sejam aprovados os métodos de seleção propostos;**

**d) Estabeleça a Junta de Freguesia o prazo de 10 dias úteis para apresentação das respetivas candidaturas.**

O Presidente da Junta

